



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º 11/2025
Abertura: 24/03/2025 13:39:37
Requerente:
VEREADOR RODRIGO RODRIGUES
Assunto:
PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA DE
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE
MEDIADORES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MESQUITA”.**

Autor(es): Vereador RODRIGO RODRIGUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Capacitação e Qualificação Profissional para Mediadores da Secretaria de Educação do Município de Mesquita.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior será ministrado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Município de Mesquita.

Art. 3º O Programa tem como princípios e diretrizes:

I – o fomento à organização e constituição dos cursos de capacitação e qualificação;

II – a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade na interação entre alunos, professores e comunidade escolar;

III – a promoção de uma cultura inclusiva respeitando as diferenças;

IV – a promoção do acesso e a participação de todos os alunos no ambiente escolar.

Art. 4º O Programa terá como ações prioritárias:

I – promover o respeito à diversidade;

II – construir um ambiente escolar colaborativo e acolhedor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES

III – identificar e superar barreiras de aprendizado;

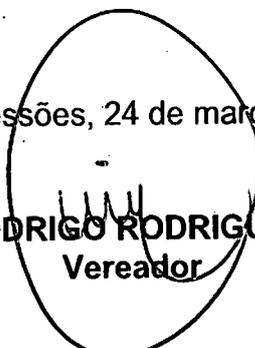
IV - desenvolver habilidades sociais e emocionais nos alunos;

V - atuar em parceria com professor dentro de sala de aula.

Art. 5º A Secretaria de Educação poderá realizar parcerias com instituições de ensino para ministrar aulas no Programa de capacitação aos mediadores.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação, execução e manutenção do objeto desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares.

Sala de Sessões, 24 de março de 2025.


RODRIGO RODRIGUES
Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

JUSTIFICATIVA

O Mediador da Secretaria de Educação desempenha um papel crucial no ambiente escolar, atuando como um facilitador entre alunos, professores, pais e a comunidade. Suas principais funções incluem:

Oferecer suporte individualizado aos alunos, ajudando a superar dificuldades pedagógicas e emocionais, e incentivando a participação ativa nas atividades escolares.

Promover a inclusão, o mediador trabalha para garantir que todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou origens, tenham acesso igualitário à educação e se sintam acolhidos na escola, pode fornecer ainda orientação sobre questões sociais e emocionais, ajudando os alunos a desenvolver habilidades socioemocionais importantes.

Colaborar com professores e outros profissionais da educação, contribuindo para a implementação de estratégias pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos. Pode também participar da criação e implementação de programas e atividades que promovam a convivência pacífica, respeitando a diversidade e a cidadania.

Por fim, em alguns casos, o mediador pode ser responsável por organizar ou participar de treinamentos e capacitações para outros profissionais da educação, compartilhar boas práticas e experiências.

Em resumo, o Mediador é um profissional essencial para promover um ambiente escolar positivo, inclusivo e colaborativo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos.